

Projeto de Lei Nº 001/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar creche em Aldeia Indígena e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a criar uma creche na Aldeia Indígena Fontoura, neste Município de Lagoa da Confusão.

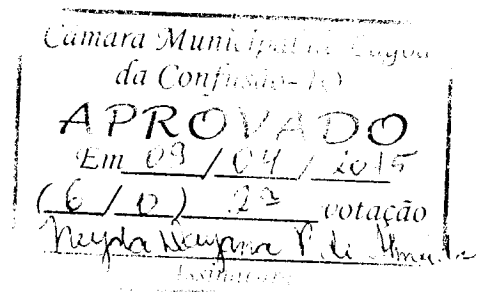
Art. 2º - A creche de que trata o artigo anterior terá período integral e deverá ser também pré escolar, que terá como objetivo o que descreve abaixo:

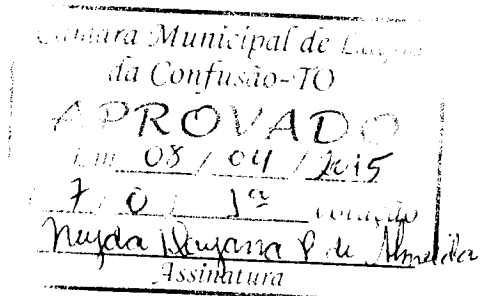
- I** – Atender as crianças indígenas das Aldeias, na faixa etária de 01 a 07 anos;
- II** – Acompanhar o desenvolvimento e crescimento das crianças atendidas;
- III** – Dar suporte alimentar e nutricional às crianças;
- IV** – Desenvolver o sistema psico-motor e intelecto;
- V** – Realizar parceria com o DSEI Araguaia no acompanhamento e desenvolvimento;
- VI** – Oferecer um local para que as mães que saem para trabalhar possam deixar seus filhos;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A creche deverá contar com a participação de:

- I** – Pedagogo(a);
- II** – Monitores(a);
- III** – Cozinheiro(a);
- IV** – Auxiliar de Serviços Gerais;
- V** – Psicólogo;
- VI** – Vigia.





CAPÍTULO III DA METODOLOGIA

Art. 4º - A creche funcionará em um prédio já existente na aldeia, em parceria com o DSEI Araguaia/FUNASA. Este entrará com uma parte da alimentação, pesagem e avaliação nutricional.

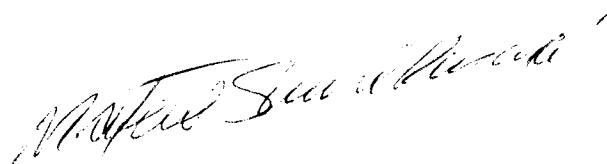
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A Aldeia de Fontoura vem crescendo gradativamente a cada ano e os problemas sociais, entre outros, acompanham este crescimento, a creche terá o intuito de sanar certas dificuldades, bem como prestar uma melhor assistência às crianças indígenas.

Art. 6º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal a dotação orçamentária para a criação desta creche, bem como fazer parcerias com o DSEI.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos, 06 dias de abril de 2015.


Mateus Sauré Karajá
Vereador

